



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 1741, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e o artigo 20, da Lei Municipal nº 1.257, de 06 de setembro de 2017.

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar Remanejamento, Transposição e Transferência Orçamentária no valor de R\$ 268.140,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta reais), destinados a reforçar itens da dotação orçamentária, conforme segue:-

02.00.00 – Poder Executivo		
<b>02.01.00 – Gabinete do Prefeito</b>		
02.01.01 – Chefia do Gabinete e Dependências		
04.122.0006.2019 – Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências		
3190.13 – Obrigações Patronais (1)	R\$	5.500,00
<b>02.03.00 – Departamento de Administração</b>		
02.03.01 – Departamento de Administração		
04.122.0010.2025 – Atividades do Departamento de Administração		
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1)	R\$	1.640,00
<b>02.05.00 – Departamento de Educação</b>		
02.05.02 – Ensino Fundamental		
12.361.0011.2029 – Atividades do Ensino Fundamental		
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)	R\$	83.000,00
3190.13 – Obrigações Patronais (1)	R\$	175.000,00
<b>02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde</b>		
02.06.02 – Divisão de Atenção Primária		
10.303.0012.2042 – Assistência Farmacêutica		
3190.13 – Obrigações Patronais (1)	R\$	1.500,00
02.06.03 – Divisão de Ação Secundária		
10.302.0012.2047 – Reabilitação Motora		
3190.13- Obrigações Patronais (1)	R\$	1.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>268.140,00</b>

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

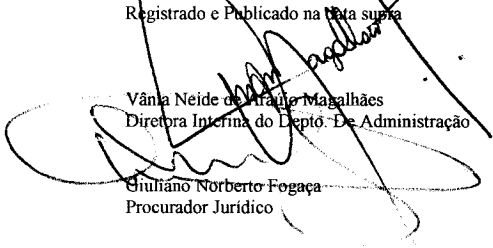
02.00.00 – Poder Executivo		
<b>02.03.00 – Departamento de Administração</b>		
02.03.01 – Departamento de Administração		
04.122.0010.2025 – Atividades do Departamento de Administração		
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente (1)	R\$	1.640,00
<b>02.05.00 – Departamento de Educação</b>		
02.05.02 – Ensino Fundamental		
12.361.0011.1017 – Obras de Reforma nas Escolas		
4490.51 – Obras e Instalações (1)	R\$	145.000,00
02.05.08 – FUNDEB – Magistério Ensino Infantil		
12.365.0011.2036 – Profissionais do Magistério – Ensino Infantil		
3190.13 – Obrigações Patronais (2)	R\$	83.000,00
<b>02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde</b>		
02.06.03 – Divisão de Ação Secundária		
10.302.0012.2048 – Pronto Atendimento		
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)	R\$	38.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>268.140,00</b>

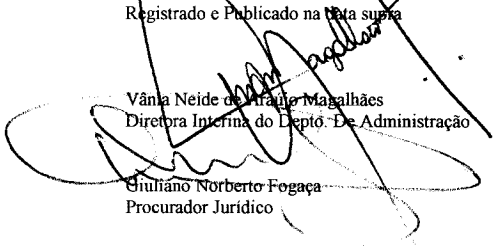
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

  
Vânia Neide de Araújo Magalhães  
Diretora Interna do Depto. De Administração

  
Giuliano Norberto Fogaça  
Procurador Jurídico